

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Mineiros - Mineiros - 1ª Vara Cível
Rua Juiz Tayrone Díaz de Oliveira Soares Póvoa, s/n, Setor Nossa Senhora de Fátima, (64)
3661-7801, ramal 208, e-mail: cart.1.civel.mineiros@tjgo.jus.br - Mineiros - GO.

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO DIGITAL**

Processo nº: 0021590-90.2017.8.09.0105 (Código de Acesso: xehjdt*5mjfjdbre)
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF nº: 08.438.389/0003-25

Executado: VIEIRA E MENDES LTDA - ME
Valor do débito: 28.000,00

O Dr. RUI CARLOS DE FARIA RUI CARLOS DE FARIA, Juiz de Direito desta Comarca de Mineiros/GO, FAZ SABER a todos quantos o presente **Edital de Leilão Judicial e Intimação** virem, ou dele conhecimento tiverem nos autos nº **0021590-90.2017.8.09.0105**, em trâmite na 1ª Vara Cível, Infância e Juventude, desta Comarca de Mineiros/GO, proposta por **IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** em desfavor de **VIEIRA E MENDES LTDA - ME** foi designado o dia **08/04/2025, das 09:00 às 11:00 horas**, para realizar o **1º leilão judicial** dos bens penhorados e caso não haja arrematação, com base no §1º do art. 880 e no art. 886, V, ambos do CPC, designo a data de **08/04/2025, das 12:30 às 14:30 horas** para realizar o 2º leilão judicial, ambos acontecerão exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on line por meio do site www.bastonleiloes.com.br, com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 horas de antecedência do leilão, na empresa Baston Leilões pelo referido site

O leiloeiro público, abaixo qualificado, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, superior à importância da avaliação dos imóveis penhorados no valor: R\$ 155.000,00 (imóvel matrícula nº 3648 CRI de Mineiros) e R\$ 420.000,00 (imóvel matrícula 29.308 CRI de Mineiros). Não será admitido lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação dos bens para não caracterizar preço vil (CPC, §único do art.891); **no primeiro leilão** não será admitido lance inferior a 90% (noventa por cento) do valor da avaliação dos bens penhorados, porém, **no segundo leilão**, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Os bens a seguir descritos:

Bens:

1) UM TERRENO, constante de parte do lote 10, da quadra 08, do Loteamento Vila Divino Espírito Santo, nesta cidade, sito à esquina das Ruas Paranaíba com a São Sebastião, com a área de 248,50m², dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente, 13,00m, dando para a Rua Paranaíba, com um chanfrado na esquina de 7,07m; lado esquerdo, 9,50m, dando para a Rua São Sebastião; lado direito, 14,50m, confrontando com o lote 11; e, fundo, 18,00m, confrontando com outra parte do mesmo lote. Sobre o mencionado terreno, encontra-se edificada UMA CASA RESIDENCIAL, em mau estado de conservação, com área construída de aproximadamente 75,00m², contendo: sala, 02 quartos, cozinha, banheiro, despensa, área de



serviço e alpendre. A qual é coberta com telhas de amianto, com estuque de madeira em mau estado, tem piso de cimento queimado (vermelhão). A casa encontra-se em mau estado de conservação, necessitando de reparos. O terreno é todo cercado. Imóvel objeto da **matrícula 3.648 do S.R.I. de Mineiros/GO**. O imóvel situa-se em bairro de padrão médio a baixo, porém nas proximidades do centro da cidade, com infraestrutura completa. Avaliado o TERRENO por R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); e a CASA RESIDENCIAL por R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). TOTALIZANDO ESSE IMÓVEL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 155.000,00

2) UMA ÁREA DE TERRAS, medindo 13,8904ha, encerrada num perímetro de 2562.776 metros, situada na zona rural deste Município de Mineiros-GO., situada na "Fazenda Rio Verde e Monte Alto", cujas dimensões e confrontações constam do título. Imóvel objeto da **matrícula 29.308 do S.R.I. de Mineiros-GO**. O imóvel situa-se em local de fácil acesso, a aproximadamente 20km desta cidade. Trata-se de uma região com solo arenoso, sendo que a topografia da área é bastante acidentada, onde há formação de pastagens em pouco mais de 01 alqueire e, o restante do imóvel trata-se de cerrado. Não existem benfeitorias edificadas na área. Avaliado pela importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Avaliação:

- 1) Imóvel Matrícula 3648 do CRI de Mineiros/GO Avaliado em RS 155.000,00
- 2) Imóvel Matrícula 29308 do CRI de Mineiros/GO Avaliado em RS 420.000,00

Conta nos autos a existência do seguinte ônus:

Imóvel Matrícula 3648 do CRI de Mineiros/GO

- 1) **AV-8/3648** – Indisponibilidade decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO nos autos dos processos: 0010142.56/2017; 0010143-41/2017; 0010144-26/2017; 0010145-11/2017, 0010146-93/2017; 0010147-78/2017; 0010148-63/2017; 0010149-48/2017; 0010150-33/2017; 0010151-18/2017 e 0010152-03/2017, Reclamações Trabalhistas proposta por Donivon de Souza Nunes em face de Vieira e Mendes Ltda;
- 2) **AV-9/3648** - Indisponibilidade decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO nos autos dos processos: 0010151-18.2017.5.18.0191, Reclamação Trabalhista proposta por Leonardo Moraes Lopes em face de Vieira e Mendes Ltda;
- 3) **R-10/3648** Penhora decorrente destes autos 21590.90.2017.8.09.0105, credor IBIA Indústria e Comercio de Alimentos Ltda e Devedor Vieira e Mendes Ltda ME
- 4) **R-11/3648** Penhora decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 0010150-33.2017.5.18.0191, credora Edna dos Santos Conceição e devedor Vieira e Mendes Ltda ME
- 5) **R-12/3648** Penhora decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 0010143-41.2017.5.18.0191, credora Sueli Nunes dos Santos e devedor Vieira e Mendes Ltda ME, Lerisvaldo Vieira de Faria e Lerilene Simões Mendes;
- 6) **R-13/3648** Penhora decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 0010152-03.2017.5.18.0191, credora Daniela Barbosa de Lima e devedor Vieira e Mendes Ltda ME, Lerisvaldo Vieira de Faria e Lerilene Simões Mendes;
- 7) **R-14/3648** Penhora decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 0010142-56.2017.5.18.0191, credora Daniela Barbosa de Lima e devedor Vieira e Mendes Ltda ME, Lerisvaldo Vieira de Faria e Lerilene Simões Mendes;
- 8) **AV-15/3648** Indisponibilidade - CNIB decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 00103564.72.2017.5.18.0191
- 9) **AV-16/3648** Indisponibilidade - CNIB decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 0010356-47.2017.5.18.0191
- 10) **AV-17/3648** Indisponibilidade - CNIB decorrente da TRF 1ª região, processo 000055574.2018.4.01.3507
- 11) **Averbação Premonitória** – processo 5559712.90.2018.8.09.0106 Juizado Especial Cível e



Criminal de Mineiros/GO, credor Fernando Vieira Sarmento e executados Vieira e Mendes Ltda e Lerisvaldo Vieira de Faria;

Imóvel Matrícula 29308 do CRI de Mineiros/GO

- 1) **R-2-29308** - Penhora decorrente destes autos 21590.90.2017.8.09.0105, credor IBIA Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e Devedor Vieira e Mendes Ltda ME
- 2) **AV-3-29308** - Indisponibilidade - CNIB decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 00103564.72.2017.5.18.0191
- 3) **AV-4-29308** - Indisponibilidade - CNIB decorrente da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, processo 00103564.72.2017.5.18.0191
- 4) **AV-5-29308** - Indisponibilidade - CNIB decorrente da TRF 1ª região, processo 000055574.2018.4.01.3507
- 5) **R-6-29308** Penhora de 1/3 do imóvel da matrícula, decorrente do processo 62120-39.2017.8.09.0105, 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros/GO, em que é exequente Cocal Cereais Ltda e executado Vieira e Mendes Ltda ME;
- 6) **AV-7/29308** - Averbação Premonitória – processo 5559712.90.2018.8.09.0106 Juizado Especial Cível e Criminal de Mineiros/GO, credor Fernando Vieira Sarmento e executados Vieira e Mendes Ltda e Lerisvaldo Vieira de Faria, referente a 1/3 do imóvel;
- 7) **AV-8-29308** - Indisponibilidade decorrente da 2ª Vara Cível, Fazenda Públicas, Registro Públicos e Ambiental da Comarca de Mineiros/GO, processo 5257484.82.2022.8.09.0105, em que é exequente João Batista de Souza e executado Lerisvaldo Vieira de Faria;

Ficando de tudo desde logo intimados via deste edital, o executado VIEIRA E MENDES LTDA - ME e os proprietários Lerisvaldo Vieira de Faria e Lerilene Simões Mendes Faria cônjuge e os credores Donivom de Souza Nunes, Leonardo Moraes Lopes, Edna dos Santos Conceição, Sueli Nunes dos Santos, Daniela Barbosa de Lima, Fernando Vieira Sarmento, Cocal Cereais Ltda, , João Batista de Souza.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente expedido para ser publicado: a) na internet, por meio do site www.bastonleiloes.com.br e em outros sites que o leiloeiro reputar como relevantes (§2º, art.887, do CPC); b) no placar do fórum ficando dispensada a publicação em jornal de ampla circulação local, nos termos dos §§ 3º e 5º, do art. 887, do CPC, tendo em vista a maior visibilidade do leilão com a divulgação no site da Baston Leilões e congêneres

O leiloeiro público nomeado, **Sr. Mouzar Baston Filho, inscrito na JUCEG sob o nº 92**, realizará o leilão, fixando-se a remuneração/comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, cujo leiloeiro deve adotar as providências legais que lhe são afetas, previstas no art.884 e 887, ambos do CPC. Em caso de adjudicação, a comissão do leiloeiro será de 2% sobre o valor da avaliação, a cargo do adjudicante/exequente, e no caso de remição ou transação a comissão do leiloeiro será de 1% sobre o valor da remição e/ou transação.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on line por meio do site www.bastonleiloes.com.br, com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 h de antecedência do leilão, na empresa Baston Leilões, pelo referido site.

Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados via on line, para conhecimento dos concorrentes e viabilizar o tempo real das ofertas.



As propostas de pagamento parcelado do valor da arrematação deverão ser apresentadas antes do início do primeiro leilão e/ou do segundo leilão, se não houver arrematação no primeiro, observando-se o valor mínimo do lance em cada leilão, nos termos desta decisão.

Nos termos do artigo 895 do CPC, há possibilidade de pagamento parcelado do valor da arrematação, desde que a proposta observe as exigências legais previstas nos incisos e parágrafos do referido art.895 do CPC, contudo, os valores das parcelas deverão ser atualizados com correção monetária pelo INPC e a carta de arrematação somente será expedida após a quitação total das parcelas. Além disso, a comissão do leiloeiro deverá ser paga no ato da arrematação.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Mineiros/GO, em 17 de março de 2025

Assinado Eletronicamente
RUI CARLOS DE FARIA
Juiz de Direito

